AUTÓGRAFO

LEI Nº 977 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DA TERRA RURAL E URBANA.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de regulamentação fundiária das terras urbanas e rurais situadas no Município, nos termos desta Lei..

Art. 2º - A municipalidade promoverá a regularização das terras urbanas e rurais com base nos preceitos do Estatuto da Cidade, da Lei Orgânica do Município e do Plano Diretor do Município, regendo-se pelos seguintes critérios:

I – Atendimento universal a todos os cidadãos.

II – Gratuidade dos serviços.

III – Organização de estrutura administrativa específica para o atendimento da população interessada.

IV – Prioridade para os idosos e pessoas portadoras de deficiência.

V – Prazo de implementação de 18 meses.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal e o Estado do Rio de Janeiro para viabilizar as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para custear as despesas oriundas da execução desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o conteúdo desta Lei em 30 dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 27 **de** Setembro **de 2007.**

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 18 / 09 / 2007
Em turno único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 28 / 09 / 2007
Edição 6336
Ass.:
Rosemery de Souza
Assistente Administrativo
Mat. 207